



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. N.º 138/2017

Erechim, 14 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 125/2017, que Altera a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## PROJETO DE LEI N.º 125/2017.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 30 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.....

X – Diretoria da Casa de Apoio;

a) Assessoria da Casa de Apoio.

.....” (NR)

Art. 2.º Fica criado o cargo de Assessor da Casa de Apoio, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar nos Anexos da Lei n.º 4.420/2009, conforme a descrição que segue:

**CARGO: ASSESSOR DA CASA DE APOIO**

**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

**HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG07**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Supervisionar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas junto à Casa de Apoio em Porto Alegre.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar administrativamente a Casa de Apoio;
- Auxiliar no trabalho administrativo da Casa de Apoio, especialmente mecanismos de controle e gerência das solicitações de despesas, liberação de transporte, notas de empenho, correspondência oficial, entre outros;
- Colaborar com a elaboração e execução do orçamento da Casa de Apoio;
- Coordenar a execução dos contratos firmados com terceiros para a prestação dos serviços de alimentação, vigilância, conservação e limpeza do imóvel onde está localizada a Casa de Apoio na cidade de Porto Alegre;
- Estabelecer canais de comunicação direta e contínua com a Secretaria Municipal de Saúde a fim de controle dos municípios recebidos na Casa de Apoio;
- Coordenar os comunicados de todos os agendamentos e reagendamentos efetuados diretamente ao Setor de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência suficiente, para que sejam cientificados aos pacientes e programado o transporte;
- Organizar o retorno dos pacientes alojados na Casa de Apoio para o Município, em transporte



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



determinado pela Secretaria;

- Realizar e auxiliar os usuários da Casa de Apoio no agendamento e marcação de consultas em caso de solicitação de retorno;
- Exarar despachos em processos administrativos;
- Manter-se permanentemente atualizado sobre a legislação pertinente à Saúde;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades correlatas à supervisão.

Art. 3.º Fica alterada a nomenclatura, bem como a escolaridade do cargo de Diretor do Albergue de Saúde, passando a constar nos Anexos da Lei n.º 4.420/2009, conforme a descrição que segue:

**CARGO: DIRETOR DA CASA DE APOIO**

**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR**

**HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Gerenciar o funcionamento geral da Casa de Apoio do Município de Erechim, em Porto Alegre.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Supervisionar, controlar e gerenciar as atividades da Casa de Apoio;
- Coordenar o recebimento e encaminhamento dos pacientes, oriundos de Erechim, para tratamento médico específico;
- Gerenciar o agendamento marcado pela Central de Marcação de Consultas de Porto Alegre ou o reagendamento de consultas, exames ou cirurgias necessárias aos pacientes encaminhados pelo setor de Tratamento Fora de Domicílio da SMS;
- Providenciar apoio operacional aos usuários, na resolução de problemas específicos para tratamento médico;
- Coordenar a entrada, a permanência e a saída de apoiados, conforme o regulamento;
- Organizar o retorno dos pacientes da Casa de Apoio para o município, em transporte determinado pela Secretaria;
- Coordenar os trabalhos em consonância com a Coordenação dos Serviços de Apoio, no tangente a encaminhamento de pacientes, transporte e resolução de problemas de saúde dos usuários;
- Manter controle rigoroso sobre as despesas da Casa de Apoio, com controle de gastos otimizando os recursos existentes;
- Coordenar os comunicados de todos os agendamentos e reagendamentos efetuados diretamente, ao Setor de Tratamento Fora de Domicílio da SMS, com antecedência suficiente, para que sejam cientificados aos pacientes e programado o transporte;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Zelar pela conservação do patrimônio;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de Dezembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva Altera a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Tendo em vista a nova estruturação dos serviços de atendimento dos munícipes junto à cidade de Porto Alegre, existiu a necessidade de ampliar o local de suporte aos pacientes que utilizam da estrutura da Casa de Apoio na capital do Estado. Com isso, os serviços se amplificaram, a fim de disponibilizar maior conforto e vagas às pessoas.

Dessa forma, um novo local foi locado na capital, com a capacidade de atendimento para até 100 (cem) pacientes por semana.

Destacamos que a criação do cargo de Assessor da Casa de Apoio visa, somente, regularizar a Lei n.º 4.420/2009, na qual consta citado o setor, já criado anteriormente e, conseqüentemente impactado financeiramente, porém não consta a descrição do cargo com suas atribuições e especificações nos anexos da Lei.

Ante todo o exposto, a presente alteração não gerará despesas ao ente público, uma vez que as adequações presentes no projeto de lei são, apenas, a fim de regularizar a nomenclatura e redação constante na Lei n.º 4.420/2009, e, ainda, contribuirá com a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, a adequação do quadro permanente da Casa de Apoio em Porto Alegre, ampliará a qualidade da recepção dos pacientes naquele local, bem como o bom andamento dos serviços de saúde para a população que mais necessita.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 14 de Dezembro de 2017.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal